

EDITAL PROEX nº 05/2020
FOMENTO A PRODUTOS EXTENSIONISTAS DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
PÚBLICA

A Pró-Reitoria de Extensão convida servidores docentes e técnico-administrativos a pleitear apoio para a realização de produtos extensionistas destinados à educação básica e profissional pública de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. O Edital visa apoiar a realização de produtos extensionistas oriundos de programas e projetos de extensão destinados à educação básica e profissional pública.

2. PRÉ-REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. A proposta apresentada deve atender aos conceitos e às diretrizes de **extensão universitária** e deve caracterizar-se como **programa** ou **projeto** de extensão, em conformidade com a Política Nacional de Extensão Universitária de 2012 do FORPROEX; com a Resolução nº 07/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação; e com a Resolução nº 03/2016, de 17 de maio de 2016, da Câmara de Extensão da UFMG.

2.2. A ação inscrita deve estar registrada no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX), estar com *status* ativo e conter informações descritivas, equipe e resultados atualizados nos últimos 06 meses.

2.2.1. Os programas de extensão devem conter pelo menos dois projetos vinculados registrados no SIEEX, os quais também devem estar ativos e atualizados.

2.2.2. O proponente deve ser servidor docente ou técnico-administrativo em educação em efetivo exercício na UFMG e deve constar como coordenador do programa ou projeto no registro do SIEEX.

2.3. Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

2.4. É vedada a inscrição de projeto que conste como ação vinculada a programa que também esteja concorrendo neste Edital, o que configura dupla inscrição.

2.5. A proposta contemplada neste Edital deve ser desenvolvida por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UFMG, sejam docentes, servidores técnico-administrativos em educação ou estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou pós-graduação da Universidade.

2.6. Os produtos pleiteados neste Edital devem ter sido produzidos pela ação de extensão inscrita.

2.7. Os produtos devem destinar-se ao desenvolvimento de atividades junto às redes públicas de educação infantil, básica ou profissional, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

2.8. O coordenador deve anexar três orçamentos para cada produto pleiteado para constituição do valor de referência de mercado. **Não há garantia de contratação de qualquer uma das empresas cujos orçamentos foram anexados.** A PROEX contratará os produtos ou

serviços de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública.

2.9. Os valores constantes na proposta (ANEXO I) deverão ser compostos pelo valor médio dos orçamentos coletados no mercado. O valor médio dos orçamentos não poderá ultrapassar o teto da cota descrita no item 3.3.

3. PRODUTOS APOIADOS, RUBRICAS E MODALIDADES DE APOIO

3.1. Os produtos pleiteados devem enquadrar-se nas seguintes categorias e definições:

3.1.1. *Cartilha ou Manual*: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como publicações de caráter didático, caderno, álbum de figurinha, revista em quadrinhos, apostila, fascículo, livreto ou produto similar;

3.1.2. *Informativo*: produto impresso ou disponibilizado em meio eletrônico, tais como folder, folheto ou produto similar;

3.1.3. *Jogo ou objeto educativo*;

3.1.4. *Produto audiovisual*, tais como CD, DVD, vídeo, filme, programa de rádio, programa de TV ou produto similar;

3.1.5. *Aplicativo* para computador ou dispositivos móveis;

3.1.6. *Sítio eletrônico*: conjunto de páginas virtualmente localizadas em algum portal da *World Wide Web*, a rede mundial de computadores, que tenha sido demandado pelo público-alvo e tenha caráter dinâmico, não se restringindo, por exemplo, a ser um depósito de informações.

3.1.7. *Tecnologia Social*: produtos, técnicas ou metodologias replicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

3.2. São rubricas financiáveis por este edital para a realização dos produtos:

3.2.1. Material de consumo;

3.2.2. Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

3.3. As propostas inscritas devem optar, no momento da inscrição, por uma das cotas a seguir:

Cota	Intervalo de financiamento	Recursos estimados por cota
1	Até R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
2	De R\$ 2.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
3	De R\$ 4.000,01 até R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

3.4. As propostas podem solicitar apoio para um ou mais produtos descritos no item 3.1, respeitando-se o limite orçamentário da cota para a qual está inscrito e o prazo para execução descrito no CRONOGRAMA.

3.5. A Câmara de Extensão poderá reajustar o montante de recursos destinado ao edital e às cotas.

4. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da PROEX, que pode ser acessado pela página “www.ufmg.br/proex” ou pelo “minhaUFMG”, no período definido no CRONOGRAMA deste edital.

4.2. Documentação a ser anexada:

4.2.1. Aprovação da ação pelos órgãos competentes;

4.2.2. Declaração do município, órgão, comunidade ou público-alvo do produto, demonstrando interesse em seu desenvolvimento, em formato PDF, conforme ANEXO II deste Edital. Nos casos em que a Declaração não for pertinente, deverá ser preenchido o item “Justificativa da não aplicação do quesito”.

4.2.3. Detalhamento do produto ou serviço de acordo com ANEXO III deste edital, em formato PDF, com no máximo 06 páginas.

4.2.4. Três orçamentos para cada item que compõe o(s) produto(s) pleiteado(s), em formato PDF.

4.3. Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, incluindo-se os orçamentos, tampouco serão recebidas inscrições não finalizadas no Sistema de Fomento da PROEX ou inscrições fora do prazo determinado neste Edital.

4.4. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por eventuais falhas no funcionamento do Sistema de Fomento decorrentes de congestionamento da rede.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento e a classificação de propostas são atos exclusivos da Câmara de Extensão, a quem cabe o direito de desclassificar aquelas em desacordo com este Edital.

5.2. O julgamento compreende três etapas:

5.2.1. **Eliminatória:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PROEX para verificar se atendem a todas as exigências do Edital.

5.2.2. **Avaliação de mérito:** as propostas aprovadas na primeira etapa serão analisadas quanto ao mérito pelos membros dos comitês assessores da Câmara de Extensão ou por avaliadores *ad hoc*, a partir das informações prestadas no registro do SIEX da ação e no ANEXO I deste Edital, considerando-se os seguintes quesitos:

5.2.2.1. Adequação do produto aos objetivos e à metodologia da ação;

5.2.2.2. Alcance e importância do produto;

5.2.2.3. Participação do público-alvo na elaboração do produto;

5.2.2.4. Ações cooperativas entre universidade, escolas e comunidades;

5.2.2.5. Adequação do orçamento e exequibilidade da produção do produto até data limite estabelecida no item 6, CRONOGRAMA.

5.2.3. **Classificatória:** A Câmara de Extensão referendará a análise do mérito e realizará a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária.

5.2.3.1 A Câmara de Extensão dará prioridade a propostas não contempladas na primeira edição do Edital de fomento de produtos destinados à educação básica oriundos de



programas e projetos de extensão (Edital PROEX nº 10/2018).

5.3. A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros será divulgada na página eletrônica da PROEX e conterá a descrição do produto e o valor do apoio financeiro concedidos para a proposta. Além disso, cada coordenador de proposta inscrita terá acesso ao resultado por meio do Sistema de Fomento da PROEX.

6. CRONOGRAMA

Ação	Data
Lançamento do Edital	04 de fevereiro de 2020
Inscrição de propostas	06 de fevereiro a 09 de março de 2020, às 23:59
Avaliação das propostas pela Câmara de Extensão	10 a 20 de março de 2020
Divulgação do resultado preliminar	23 de março de 2020
Interposição de recurso	23 de março a 02 de abril de 2020
Divulgação do resultado final	08 de abril de 2020
Processamento dos pedidos de compras pela PROEX	09 a 30 de abril de 2020
Prazo para envio de arte ou outro material solicitado pelo fornecedor para confecção e entrega do produto ou serviço	Até 30 dias corridos após comunicado pela FUNDEP ou pela PROEX.
Data limite para entrega dos produtos e pagamento de fornecedores	30 de outubro de 2020

7. PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE COMPRAS PELA PROEX

7.1. Os proponentes contemplados devem proceder com agilidade na entrega do material necessário para confecção dos produtos apoiados por esse edital, sob pena de desclassificação da proposta e perda do apoio concedido.

7.2. A PROEX contratará os produtos ou serviços de fornecedores que apresentarem os menores valores coletados no processo de licitação pública realizada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

7.3. Os proponentes têm 30 dias corridos para entrega de material ou informação complementar solicitada pelo fornecedor vencedor da licitação, sob pena de desclassificação da proposta e perda do apoio concedido.

7.4. Os proponentes devem informar o local de entrega do produto dentro da UFMG e devem indicar a pessoa de responsabilidade pelo recebimento, o qual deverá ser atestado pelo proponente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O descumprimento de qualquer um dos termos deste Edital pode levar, a critério da Câmara de Extensão, ao cancelamento dos recursos atribuídos ou ao impedimento da concessão de recursos em edital subsequente.

8.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Câmara de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. Os produtos financiados por este Edital devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG, inclusive quando apresentados em eventos e cursos.

8.4 O coordenador contemplado por este Edital deve atualizar a aba “Resultados atingidos” no Sistema de Informação da Extensão (SIEX).

8.5. A PROEX, por meio da Diretoria de Avaliação e Fomento da Extensão, poderá realizar atividades de monitoramento e de avaliação do programa ou projeto contemplado neste Edital.

8.6. Quando convidado pela Câmara de Extensão, o coordenador deverá participar do Encontro de Extensão como avaliador de trabalhos.

8.6.1. A recusa em participar sem a devida justificativa tornará o(a) coordenador(a) inadimplente junto à Pró-Reitoria de Extensão.

8.7. Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pela PROEX a respeito de quaisquer aspectos relativos à proposta contemplada neste Edital.

8.8. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do proponente com a PROEX.

8.9. A submissão de propostas a este Edital implica a aceitação de seus termos.

8.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

8.11. São Anexos deste Edital:

8.11.1. ANEXO I – Modelo de aprovação da submissão de ações de extensão pela câmara departamental, congregação da unidade ou dirigente de órgão Modelo de Proposta.

8.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento do(s) produto(s).

8.11.3 ANEXO III – Detalhamento do produto ou serviço.

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2020.

Janice Henriques da Silva Amaral
Pró-Reitora de Extensão, em exercício

ANEXO I

MODELO DE APROVAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO PELA
CÂMARA DEPARTAMENTAL, CONGREGAÇÃO DE UNIDADE OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO

Declaramos que a ação de extensão _____

_____ (título do programa ou projeto), coordenado por
_____ (nome por
extenso do servidor docente ou técnico-administrativo), lotado no(a)
_____ (Unidade ou órgão de
lotação do coordenador), foi aprovado pelas instâncias competentes, conforme quadro
abaixo. Estas instâncias declaram-se cientes de que o (a) docente ou técnico-administrativo
terá carga horária nesse programa ou projeto, sem prejuízo de suas outras atividades
acadêmicas e funcionais, bem como comprometem-se a oferecer infraestrutura e condições
necessárias para o desenvolvimento do programa ou projeto por elas aprovado.

Instância de aprovação		Data da aprovação	Vigência da aprovação	Assinatura e Carimbo
Para coordenador Docente	Câmara Departamental	___/___/___	___/___/___	
	Congregação da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	
Para coord. TAE	Aprovação do dirigente da Unidade ou Órgão	___/___/___	___/___/___	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MUNICÍPIO, ÓRGÃO OU COMUNIDADE ATENDIDA,
DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

Declaramos para fins de comprovação junto à PROEX/UFMG, que o município/comunidade/associação/instituição _____
_____, representado por _____
_____, tem interesse no(s) produto(s)
intitulado(s) _____,
propostos pelo programa ou projeto de extensão
“ _____ ”,
coordenado por _____.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária ou pertinente)

Assinatura do proponente

ANEXO III

DETALHAMENTO DO PRODUTO

1. Tipos de produtos, conforme item 3.1 do Edital:
 - () Cartilha ou Manual
 - () Informativo
 - () Jogo ou objeto educativo
 - () Produto audiovisual
 - () Aplicativo
 - () Sítio eletrônico
 - () Tecnologia Social
2. Descrição detalhada do produto ou serviço:
3. Descrição do estágio de desenvolvimento do produto:
4. Unidade mínima do produto ou serviço e quantidade total solicitada:
5. Cota solicitada, conforme item 4.3 do Edital:
 - () Cota 1
 - () Cota 2
 - () Cota 3
6. Valor médio dos orçamentos para o total solicitado de cada produto, conforme item 2.8;
7. Valor total solicitado:
8. Objetivo do(s) produto(s):
9. Justificativa:
10. Estimativa de alcance do(s) produto(s):
 - 10.1 Alcance territorial:
 - 10.2 Escolas atingidas:
 - 10.3 Número estimado de estudantes, professores e gestores da educação básica e profissional beneficiados:
 - 10.4 Possibilidade de multiplicação dos resultados alcançados com o produto:

11. Plano de divulgação e distribuição do produto apoiado:
12. Descrição da participação da comunidade na elaboração dos produtos:
13. Indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outras instituições de ensino ou com empresas, quando for o caso:
14. Estimativa dos recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros, quando for o caso:
15. Infraestrutura e apoio técnico disponíveis para o desenvolvimento e a utilização do produto:

* Este anexo deverá conter no máximo 06 páginas